



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

Resolução nº 006/2023

Rochedo – MS, 31 de julho de 2023

“Dispõe sobre substituição da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de complementação de mandato.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rochedo - CMDCA, conforme Resolução 075/2001 e 139/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal 727/2015 no Art. 10 e considerando a aprovação da Plenária:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o membro titular e suplente, representante Não Governamental que irá compor o Conselho Municipal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para complementação de mandato atual.

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL:

Representando a Associação dos Pastores Evangélicos.

| CONSELHEIRO: | EM SUBSTITUIÇÃO: |
|---------------------------------|-----------------------|
| Julio César Ferreira dos Santos | Elidia Ramos Trindade |

Art. 2º Nomeando assim a presidência seu suplente, senhor Odair Ojeda de Oliveira e assumindo a suplência a senhora Elidia Ramos Trindade

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de julho de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Rochedo, 31 de julho de 2023.

ODAIR OJEDA DE OLIVEIRA

Presidente do CDMCA